

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



## ANEXO I

Edital Nº 01/2026

Regulamenta o Processo Eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal Cultura - CMC, para biênio 2026 a 2028

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para a escolha de 6 (seis) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal Cultura - CMC, no biênio 2026 a 2028, conforme disposto no art. 4º, VII a XII, 5º e 10, da Lei Municipal 1669/02, com alterações dadas pela Lei Municipal 2 565/15 e de acordo com a representação abaixo relacionadas:
  - a) 01 (um) titular e suplente representante do segmento das artes cênicas;
  - b) 01 (um) titular e suplente representante do segmento musical;
  - c) 01 (um) titular e suplente representante do segmento das manifestações culturais;
  - d) 01 (um) titular e suplente representante de entidades da literatura e pensamento;
  - e) 01 (um) titular e um suplente representante do patrimônio e memória;
  - f) 01 (um) titular e um suplente representante de audiovisual e artes visuais.
- 1.2. Estarão aptos a exercer o direito de voto qualquer organização da sociedade civil ou eleitor que atue na área da cultura, no município de Juazeiro.
- 1.3. A Comissão Eleitoral é a definida no art. 2º da Resolução 01/2026, do Conselho Municipal Cultura - CMC.
- 1.4. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando o MPE deste edital.
- 1.5. No momento da Assembleia Geral de Eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral da Comissão ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.
- 1.6. Qualquer Instituição do Município de Juazeiro ou eleitor que atue no segmento cultural poderá solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 2 (dois) dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.
- 1.7. Os prazos elencados neste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/GShSHjqcyAWhmwruZ>, até o dia 10 de abril de 2026, 23h59m.
- 2.2. Sob pena de não habilitação, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:
  - a) Preenchimento do formulário contido no endereço acima;
  - b) Documento de Identidade e CPF;
  - c) Comprovante de endereço;
  - d) Declaração de Idoneidade;

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



- e) Declaração de ciência dos termos deste edital;
- f) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MB.
- 2.3. O candidato só poderá requer inscrição em apenas um dos segmentos constantes do item 1.1, desde Edital.
- 2.3.1. Em havendo pedidos de inscrições para concorrer por segmentos diversos, prevalecerá o último requerimento protocolado.
- 2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar documentação complementar.
- 2.5. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: [cmc@juazeiro.ba.gov.br](mailto:cmc@juazeiro.ba.gov.br) sob o título: documento complementar do processo eleitoral.
- 2.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.1. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.7. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-de-cultura-cmc/>, com o seguinte teor: OSC/Pessoas inscritas no processo eleitoral 2026/2028.
- 2.6.1. Após publicação da relação dos pedidos de inscrição, abre-se o prazo de 2 (dois) dias para eventual impugnação por parte de instituições ou cidadão, devendo a impugnação ser realizada de acordo com o exposto no ITEM 2.8. deste Edital.
- 2.6.2. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.6. e publicará a relação final das OSC/Movimento Social inscritos.
- 2.8. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: [cmc@juazeiro.ba.gov.br](mailto:cmc@juazeiro.ba.gov.br) e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias, conforme o anexo III deste Edital.
- 2.9. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação da relação final dos inscritos, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação das OSC/Movimento Social aptas a participar da Assembleia de Eleição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico citado no ITEM 2.7. com o seguinte teor: OSC/Pessoas habilitadas ou não, OSC/Pessoa candidatas/votantes ou votantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recurso, que deve ser decidido no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**
- 3.1. A eleição ocorrerá no dia 06 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em Ato da Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

## PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



- 3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário, cuja competência é coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
- 3.3. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
- 3.3.1. A Comissão Eleitoral abre os trabalhos anunciando os/as integrantes da Mesa Receptora;
- 3.3.2. A Mesa Receptora assume os trabalhos;
- 3.3.3. A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- 3.3.4. A Mesa Receptora convida os candidatos (a) para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, no tempo máximo em 3 (três) minutos.
- 3.3.4.1 – O candidato (a) que não estiver presente até o final da defesa da última, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.**
- 3.3.5. A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento os candidatos (a) habilitadas para votação;
- 3.3.6. A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das OSCs habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- 3.3.7. A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por ordem decrescente da mais votado ao menos votado, considerando o segmento do candidato(a).
- 3.3.8. A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos/as presentes.
- 3.4. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores/as previamente credenciados/as, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.
- 3.5. Em cada segmento, elencado no item 1.1., será eleito o candidato(a) mais votado, observada a ordem decrescente de votação.
- 3.6. Ocorrendo empate entre candidatos (a), será realizada votação entre eles; caso persista o empate, será eleito aquele que tenha mais tempo de atuação no segmento;
- 3.7. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de organizações da sociedade civil ou eleitor que atue na área da cultura, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado/a pela Casa dos Conselhos.
- 3.8. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado o voto do Secretário da Mesa Receptora.
- 3.9. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
- 3.10. A Casa dos Conselhos providenciará o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.
- 3.11. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:
- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;

## PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

3.12. O eleitor(a) terá direito a apenas 1 (um) voto, por segmento.

- a) Será considerada nula a cédula que contiver mais de 2 (dois) votos marcados por segmentos.

3.13. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar título eleitoral e documento de identificação com foto.

3.14. O voto será secreto.

3.15. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá relatório do processo eleitoral, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.

#### 4. DA POSSE DOS ELEITOS (A)

4.1. A posse dos eleitos(a) será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

4.2. O candidato(a) eleito que, eventualmente, na data, esteja condenado por sentença transitada em julgado, não poderá ser nomeado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos (a) serão adicionados/as no grupo de *WhatsApp* a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral, onde serão publicadas todas as notificações referentes ao processo eleitoral, com efeito processual.

5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página da Casa dos Conselhos – Conselho Municipal Cultura – CMC, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.

5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de *WhatsApp*.

5.5. O candidato(a) renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.

5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: [cmc@juazeiro.ba.gov.br](mailto:cmc@juazeiro.ba.gov.br), devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura – CMC – gestão de 2026/2028.

5.7. A Comissão Eleitoral se extingue com a publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros.

## PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselheiros – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.

5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para impugnação deste Edital	Até o dia 20 de março de 2026
Último dia para inscrições	Dia 10 de abril de 2026
Publicação da lista dos nomes que pediram inscrição	Até dia 14 de abril de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 16 de abril de 2026
Publicação da lista dos candidatos(a) habilitados	Até dia 30 de abril de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 06 de maio de 2026
Publicação da lista dos candidatos(a) eleitos	Até o dia 08 de maio de 2026
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até o dia 08 de maio de 2026
Publicação do decreto dos eleitos(a)	Até o dia 15 de maio de 2026
Posse	Até o dia 18 de maio de 2026

### ANEXO III

#### Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço institucional \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, para o mandato 2026-2028, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, 19 de março de 2026

**Representante Legal da Entidade**

### ANEXO IV Recurso

<b>REQUERENTE:</b> Nome _____
Documento: RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Habilitação <input type="checkbox"/> nº _____ - Contatos: Watsapp nº (____) _____; E-mail _____
<b>EVENTO IMPUGNADO:</b>



## PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Secretaria de Articulação Social e Articulação Social – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC**  
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



ATO DA COMISSÃO ELEITORAL <input type="checkbox"/>
OUTRO <input type="checkbox"/> ESPECIFICAR _____
<b>MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:</b> _____ _____ _____
<b>BASE LEGAL</b> Edital _____; Lei _____; Resolução: _____
DATA ____/____/2025 ASSINATURA _____

## ANEXO V

<b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b>	
Eu, _____, candidato ao	Conselheiro(a) R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:
<input type="checkbox"/>	Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
<input type="checkbox"/>	Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
	Juazeiro-BA, de _____ de 2026.
	_____ Assinatura

## ANEXO VI

<b>DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS DO EDITAL</b>	
Eu, _____, candidato ao	Conselheiro(a) R.G: _____, CPF: _____, declaro ter ciência dos termos contido no edital nº 01/2026, referente as eleições do Conselho Municipal de Cultura.
	Juazeiro-BA, de _____ de 2026.
	_____ Assinatura

